CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

PROGRAMA DE MOBILIDADE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas do Paraná, elegíveis na forma da presente Chamada, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas ao Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

A presente chamada destina-se às Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná (doravante, ICTs públicas paranaenses) que integram a rede universitária da Zona de Integração Centro-Oeste Sul-Americana – Grupo ZICOSUR Universitário (www.zicosuruniversitario.com). Tem por finalidade fomentar Projetos Estratégicos Conjuntos (PECs) de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) por meio da promoção da mobilidade acadêmica e científica transnacional entre ICTs públicas paranaenses e instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário.

2. OBJETIVOS

2.1 Fortalecer o processo de integração da região ZICOSUR por meio da promoção do conhecimento, do intercâmbio universitário e da cooperação acadêmica;

2.2. Favorecer a internacionalização regional das atividades acadêmicas e científicas do ensino superior público do Paraná e da ZICOSUR, tendo como eixo estruturante o Desenvolvimento Territorial Sustentável (DTS);

2.3. Estimular a produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro a projetos de mobilidade acadêmica e científica alinhados às diretrizes do programa Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/), aos objetivos dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) (https://www.iaraucaria.pr.gov.br/todos-napis), às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados) e às áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (https://odsbrasil.gov.br/) da Organização das Nações Unidas (ONU).

3. ESCOPO

A presente Chamada contempla duas modalidades de intercâmbio acadêmico e científico, bem como cinco categorias de formação e atuação profissional para a submissão de Projetos Estratégicos Conjuntos (PECs):

3.1. **Projetos Estratégicos Conjuntos**

São considerados PECs propostas de pesquisa acadêmica, científica, tecnológica e de inovação para colaboração interinstitucional e transnacional entre ICTs públicas paranaenses e instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário que busquem desenvolver atividades estratégicas e de impacto socioambiental alinhadas ao objetivo do DTS e às diretrizes do Paraná 2040.

3.2. **Mobilidades**

3.2.1. Envio (Outgoing): destina-se à concessão de bolsas de mobilidade acadêmica para que estudantes, pesquisadores e professores vinculados às ICTs públicas paranaenses desenvolvam atividades de pesquisa em instituições estrangeiras no âmbito do ZICOSUR Universitário;

3.2.2. Recebimento (Incoming): destina-se à concessão de bolsas de mobilidade acadêmica para que estudantes, pesquisadores e professores vinculados às instituições estrangeiras desenvolvam atividades de pesquisa em ICTs públicas paranaenses no âmbito do ZICOSUR Universitário.

3.3. **Categorias**

3.3.1. Graduação-sanduíche;
3.3.2. Mestrado-sanduíche;
3.3.3. Doutorado-sanduíche;
3.3.4. Pós-doutorado;
3.3.5. Pesquisador/Professor visitante.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. **Proveniência**

4.1.1. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

4.1.2. Dispõe-se de até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) nos termos da Lei Estadual n° 251/2023.

4.2. **Alocação**

4.2.1. O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2.2. O montante disponibilizado será equitativamente alocado dentro do limite de até 1 (um) projeto de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada uma das 11 (onze) ICTs públicas paranaenses partícipes do ZICOSUR Universitário;

4.3. **Implementação**

4.3.1. Os orçamentos dos projetos selecionados deverão ser executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Serão financiadas mobilidades acadêmicas conforme as definições do item 3.

5.2. O câmbio utilizado neste item é: R$6,00 (seis reais) para US$1 (um dólar americano).

5.3. **Graduação-Sanduíche:**

5.3.1. Bolsa para estudantes de graduação de ICTs públicas paranaenses ou instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário, por um período de 01 (um) a 06 (seis) meses, com valor mensal:

a) na mobilidade de envio, de US$870 (oitocentos e setenta dólares americanos), equivalente a R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais);

b) na mobilidade de recebimento, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.3.2. Passagens aéreas e/ou rodoviárias de ida e retorno para bolsistas, entre o Paraná e o país parceiro no ZICOSUR, em classe econômica e tarifa promocional;

5.3.3. Auxílio seguro-saúde mensal no valor de US$90 (noventa dólares americanos), equivalente a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

5.4. **Mestrado-Sanduíche:**

5.4.1. Bolsa para estudantes de mestrado de ICTs públicas paranaenses ou instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário, por um período de 01 (um) a 06 (seis) meses, com valor mensal:

a) na mobilidade de envio, de US$1000 (um mil dólares americanos), equivalente a R$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) na mobilidade de recebimento, de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

5.4.2. Passagens aéreas e/ou rodoviárias de ida e retorno para bolsistas, entre o Paraná e o país parceiro no ZICOSUR, em classe econômica e tarifa promocional;

5.4.3. Auxílio seguro-saúde no valor mensal de US$90 (noventa dólares americanos), equivalente a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

5.5. **Doutorado-Sanduíche:**

5.5.1. Bolsa para estudantes de doutorado de ICTs públicas paranaenses ou instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário, por um período de 01 (um) a 06 (seis) meses, com valor mensal:

a) na mobilidade de envio, de US$1,300 (um mil e trezentos dólares americanos), equivalente a R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

b) na mobilidade de recebimento, de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

5.5.2. Passagens aéreas e/ou rodoviárias de ida e retorno para bolsistas, entre o Paraná e o país parceiro no ZICOSUR, em classe econômica e tarifa promocional;

5.5.3. Auxílio seguro-saúde mensal no valor de US$90 (noventa dólares americanos), equivalente a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

5.6. **Pós-Doutorado**

5.6.1. Bolsa para pós-doutorandos de ICTs públicas paranaenses ou instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário, por um período de 01 (um) a 06 (seis) meses, com valor mensal:

a) na mobilidade de envio, de US$ 2,100 (dois mil e cem dólares americanos), equivalente a R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

b) na mobilidade de recebimento, de R$ 5.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5.6.2. Passagens aéreas e/ou rodoviárias de ida e retorno para bolsistas, entre o Paraná e o país parceiro no ZICOSUR, em classe econômica e tarifa promocional;

5.6.3. Auxílio seguro-saúde mensal no valor de US$90 (noventa dólares americanos), equivalente a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

5.7. **Pesquisador/Professor Visitante Internacional:**

5.7.1. Bolsa para pesquisador/professor visitante de ICTs públicas paranaenses ou instituições estrangeiras associadas ao ZICOSUR Universitário, por um período de 01 (um) a 03 (três) meses, com valor mensal:

a) na mobilidade de envio, US$ 2,300 (dois mil e trezentos dólares americanos), equivalente a R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

b) na mobilidade de recebimento, de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5.7.2. Passagens aéreas e/ou rodoviárias de ida e retorno para o visitante, entre o Paraná e o país parceiro no ZICOSUR, em classe econômica e tarifa promocional;

5.7.3. Auxílio seguro-saúde mensal no valor de US$90 (noventa dólares americanos), equivalente a R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

5.8. **Despesas Administrativas**

5.8.1 Despesas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 8% (oito por cento).

5.8.2. O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas.

5.8.3. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I - A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II - Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela fundação de apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III - Previsão de que as despesas sob responsabilidade da fundação de apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV - Na hipótese de a fundação de apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V - A Universidade apoiada deverá possuir resolução que discipline as relações entre ambas;

VI - A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da fundação de apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII - Em tais casos, a fundação de apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

5.10. Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.11. Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.12. É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e, também, não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. **Da ICT Proponente**

6.1.1. Ser ICT pública, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, associada ao ZICOSUR Universitário, em qualquer caso com sede e CNPJ no estado do Paraná.

6.1.2. Possuir Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu apto a enviar os estudantes, pesquisadores ou professores da proposta de projeto.

6.1.3. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para a execução do projeto.

6.1.4. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à implementação das atividades de acolhida e desenvolvimento do projeto.

6.1.5. Indicar o Coordenador Institucional de cada proposta de projeto, que deve possuir vínculo institucional e ser o responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada.

6.1.6. Caso o projeto seja aprovado, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2. **Do Coordenador Institucional da Proposta**

6.2.1. Ter vínculo efetivo com a ICT proponente.

6.2.2. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

6.2.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.2.4. Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

6.2.5. Ter a proposta convalidada pela instituição de origem.

6.2.6. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.3. **Do Projeto**

6.3.1. Deverá estar claramente caracterizado como um Projeto Estratégico Conjunto de pesquisa acadêmica, científica, tecnológica ou de inovação, observando ao item 3.1 desta Chamada.

6.3.2. Atender ao princípio da reciprocidade no que diz respeito às qualificações acadêmicas daqueles que participarão das atividades de intercâmbio.

6.3.3. Ser concebido conjuntamente pelo pesquisador da ICT proponente (coordenador da equipe paranaense) e pesquisadores de uma ou mais instituições parceiras estrangeiras do ZICOSUR Universitário.

6.3.4. Atender ao disposto nos termos do Acordo Marco de Cooperação do ZICOSUR Universitário;

6.3.5. Ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente.

6.3.6. Ser executado em até 24 meses.

6.3.7. As propostas apoiadas nesta Chamada deverão indicar, obrigatoriamente:

I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas na região ZICOSUR, por meio de atividades estratégicas e de impacto socioambiental alinhadas ao objetivo do Desenvolvimento Territorial Sustentável (DTS) e às diretrizes do Paraná 2040 (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:

i. Agricultura & Agronegócio;
ii. Biotecnologia & Saúde;
iii. Energias Inteligentes;
iv. Cidades Inteligentes;
v. Educação, Sociedade & Economia.

III. Áreas transversais:

i. Desenvolvimento Sustentável;
ii. Transformação Digital.

IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br), conforme a contribuição esperada de seus resultados:

i. O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

6.4. **Do Pesquisador/Professor Visitante**

6.4.1. Ter vínculo efetivo com ICT pública paranaense ou instituição estrangeira associada ao ZICOSUR Universitário.

6.4.2. Possuir título de Doutor e evidenciar recente produção acadêmica e científica.

6.4.3. Ter currículo Lattes atualizado ou equivalente no caso de pesquisador estrangeiro.

6.4.4. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx (www.sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

6.4.5. Ter o projeto convalidado por sua instituição de origem.

6.4.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto.

6.4.7. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.5. **Do Bolsista em Estágio de Pós-doutorado**

6.5.1. Ter vínculo de estágio pós-doutoral com ICT pública paranaense ou instituição estrangeira associadas ao ZICOSUR Universitário.

6.5.2. Ter currículo Lattes atualizado ou equivalente no caso de pesquisador estrangeiro.

6.5.3. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx (www.sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

6.5.4. Elaborar em conjunto com seu orientador da instituição de acolhimento um plano de atividades a ser desenvolvido durante o período de mobilidade acadêmica, de 01 (um) e a 06 (seis) meses de duração.

6.5.5. Possuir carta de aceite da instituição de acolhimento, bem como plano de atividades aprovado.

6.5.6. Produzir relatórios para apreciação do orientador da instituição de acolhimento.

6.5.7. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

6.5.8. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.6. **Do Bolsista de Doutorado**

6.6.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) em ICT pública paranaense ou instituição estrangeira associadas ao ZICOSUR Universitário.

6.6.2. Ter currículo Lattes atualizado; ou equivalente no caso de pesquisador estrangeiro;

6.6.3. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx (www.sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

6.6.4. Elaborar em conjunto com seu orientador da instituição de acolhimento um plano de atividades a ser desenvolvido durante o período de mobilidade acadêmica, de 01 (um) a 06 (seis) meses de duração.

6.6.5. Possuir carta de aceite da instituição de acolhimento, bem como plano de atividades aprovado.

6.6.6. Produzir relatórios para apreciação do orientador da instituição de acolhimento.

6.6.7. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

6.6.8. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.7. **Do Bolsista de Mestrado**

6.7.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em ICT pública paranaense ou instituição estrangeira associada ao ZICOSUR Universitário.

6.7.2. Ter currículo Lattes atualizado. ou equivalente no caso de pesquisador estrangeiro.

6.7.3. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx (www.sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

6.7.4. Elaborar em conjunto com seu orientador da instituição de acolhimento um plano de atividades a ser desenvolvido durante o período de mobilidade acadêmica, de 01 (um) a 06 (seis) meses de duração.

6.7.5. Possuir carta de aceite da instituição de acolhimento, bem como plano de atividades aprovado.

6.7.6. Produzir relatórios para apreciação do orientador da instituição de acolhimento.

6.7.7. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

6.7.8. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.8. **Do Bolsista de Graduação**

6.8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em ICT pública paranaense ou instituição estrangeira associada ao ZICOSUR Universitário.

6.8.2. Ter currículo Lattes atualizado ou equivalente no caso de pesquisador estrangeiro.

6.8.3. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx (www.sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

6.8.4. Elaborar em conjunto com seu orientador da instituição de acolhimento um plano de atividades a ser desenvolvido durante o período de mobilidade acadêmica, de 01 (um) a 06 (seis) meses de duração.
6.8.5. Possuir carta de aceite da instituição de acolhimento, bem como plano de atividades aprovado.
6.8.6. Produzir relatórios para apreciação do orientador da instituição de acolhimento.
6.8.7. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
6.8.8. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo seu coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx – http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo, ainda:

a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
b) Preencher, em português, o **Formulário Eletrônico da Proposta**, via plataforma Sparkx;
c) Preencher, em português, assinar e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo I), contendo o quadro quantitativo de bolsas de mobilidade previstas, em suas modalidades e categorias;
d) Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo II);

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data-limite de submissão estabelecida nesta Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública.
7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 ao 12h00 e das 13h00 às 17h30, não havendo suporte técnico em outros dias e horários.
7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.
7.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidas serão consideradas inelegíveis.
7.7 Os proponentes devem se atentar a documentação complementar a ser apresentada após a fase de contratação do convênio, caso a proposta seja aprovada.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data
8.1 Anúncio da chamada na página da Fundação Araucária	Dia 18 de maio de 2026
8.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23:59h do dia 06 de julho de 2026
8.3 Conferência dos documentos (Sparkx)	Entre os dias 07 a 13 de julho de 2026
8.4 Divulgação das propostas elegíveis e inelegíveis	A partir de 14 de julho de 2026
8.5 Prazo de questionamento das propostas inelegíveis (Sparkx)	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
8.6 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 17 de julho e 31 de agosto de 2026
8.7 Divulgação do resultado provisório	A partir de 01 de setembro de 2026
8.8 Interposição de recursos	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
8.9 Divulgação do resultado final	A partir de 14 de setembro de 2026
8.10 Processo de contratação	A partir do item 8.9

9. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

9.1. **Análise Documental**

A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx, relativa à habilitação da entidade e

enquadramento quanto à adequação da proposta à presente CP, bem como pela verificação do atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

9.2. **Análise de relevância**

9.2.1. Será constituída uma Comissão de Avaliação indicada pela Fundação Araucária;

9.2.2. A Comissão fará a indicação da relevância e classificação das propostas apresentadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação na avaliação das propostas:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA
A	**Critérios de mérito técnico-científico:** Originalidade e caráter de inovação; Viabilidade técnica de execução do projeto; Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa.	Até 55 pontos
B	**Critérios gerenciais e financeiros:** Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da PEC; Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado;	Até 15 pontos
C	**Critério de expansibilidade da pesquisa:** Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;	Até 15 pontos
D	**Critério de cooperação científica**: Cooperação entre ICTs paranaenses e estrangeira do ZICOSUR Universitário no desenvolvimento regional de seus territórios e transdisciplinaridade da pesquisa	Até 15 pontos
Total		**100 pontos**

9.2.3. Propostas com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovadas e/ou contratadas.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site da Fundação Araucária (https://www.fappr.pr.gov.br/).

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.2. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.3. A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas.

11.4. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

a. Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
b. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;

c. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
d. Certidão do FGTS;
e. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f. Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
g. Cópia do Estatuto Social;
h. Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
i. Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.5. A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx à instituição executora dos recursos, a qual providenciará suas devoluções, juntamente dos demais documentos (plano de trabalho, certidões e extrato zerado da conta) devidamente assinados pelo E-protocolo do Estado, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.6. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

11.7. Para repasse dos recursos, a instituição deverá possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. Após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de "Distribuição de Bolsistas" via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), contendo os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br):

a) Para a Mobilidade de Envio (Outgoing):
   i. Preencher, em português, assinar e anexar **Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III)**, já aprovado pela ICT pública paranaense e universidade estrangeira de acolhimento;
   ii. Anexar **Comprovante de Matrícula** do aluno no curso em 2026, nos casos de graduação e pós-graduação;
   iii. Anexar **Carta de Aceite** pela instituição do ZICOSUR que informe o acolhimento do bolsista;
   iv. Anexar cópia do **Edital de Seleção dos Bolsistas**, organizado pela instituição;
   v. Anexar **Ata Descritiva do Processo de Seleção**, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
   vi. Anexar **Declaração de proficiência** ou domínio da língua espanhola. A declaração pode ser expedida por órgão competente da instituição em que o estudante está vinculado.

b) Para a Mobilidade de Recebimento (Incoming):
   i. Preencher, em português, assinar e anexar **Plano de Trabalho do Bolsista** (Anexo III), já aprovado pela instituição estrangeira e ICT pública paranaense de acolhimento;
   ii. Anexar **Comprovante de Matrícula** do aluno no curso em 2026, nos casos de graduação e pós-graduação;
   iii. Anexar **Carta de Aceite** pela instituição, informando o acolhimento do bolsista;
   iv. Anexar cópia do **Edital de Seleção dos Bolsistas**, organizado pela instituição;
   v. Anexar **Ata Descritiva do Processo de Seleção**, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
   vi. Anexar **Declaração de proficiência** ou domínio da língua portuguesa. A declaração pode ser expedida por órgão competente da instituição em que o estudante está vinculado.

12.2. O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária;

12.3. Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 12.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do termo e de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

13.1.1. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.2. É obrigatória a aplicação as logomarcas da SETI, da Fundação Araucária e do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/98.

13.2.1. As logomarcas supracitadas estão disponíveis em www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas.

13.3. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, *know-how*, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.4. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

14.5. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.6 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Para resultados da presente Regulamentação caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após a homologação do resultado final.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1. Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

19. PUBLICAÇÕES

19.1. É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário – Desenvolvimento Territorial Sustentável na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários docentes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

19.2. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná

21.2. Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

21.3. Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico: tutorial disponível no site da fundação no link https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s.

22.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail:

internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br.

22.3. O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária